



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PORTARIA CRE Nº 2/2023 TRE-AL/CRE/SOIC

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 15.933/2018),

CONSIDERANDO regramento contido no art. 34 do Provimento CGE nº 02/2023, estipulando que esta Corregedoria Regional Eleitoral deverá inspecionar ao menos 50% (cinquenta por cento) das zonas eleitorais deste Estado no biênio; e

CONSIDERANDO a faculdade prevista no parágrafo único do art. 7º do Provimento CGE nº 02/2023, possibilitando às Corregedorias designar comissão responsável pelos trabalhos de inspeção, por meio de ato a ser atualizado conforme alteração na composição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Correições e Inspeções das Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, com a finalidade de executar os trabalhos de correição e de inspeção a partir da publicação deste ato:

I - Adriana Karla Felizardo;

II - Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira;

III - Karina Loureiro Ribeiro Lins.

§ 1º Todos os servidores e servidoras lotados na Corregedoria Regional Eleitoral poderão integrar a Comissão prevista no caput deste art. 1º e as equipes de correição e de inspeção presencial ou remota que forem programadas pela Corregedoria.

§ 2º A seleção dos servidores e servidoras será realizada previamente a cada ação agendada, sendo dispensável a expedição de ato normativo para essa escolha.

Art. 2º As correições e inspeções serão presididas preferencialmente pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria ou por servidor(a) designado(a), quando não houver a presença pessoal do(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O(a) secretário(a) da correição ou da inspeção poderá ser designado(a) pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral ou pelo(a) Juiz(a) Auxiliar no ato das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral